



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

MENSAGEM Nº 4521

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 2119
Em 10 / 08 / 2022
Emiliane
EXPEDIENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

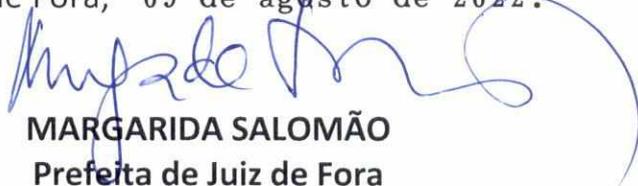
Tenho a honra de submeter à elevada consideração dos Ilustres Edis que compõem essa Egrégia Casa Legislativa de Juiz de Fora o presente Projeto de Lei Complementar, que "Altera a redação do § 1º, do art. 195, da Lei nº 8.710, de 31 de julho de 1995".

A presente proposição legislativa pretende elevar o prazo máximo de vigência dos contratos temporários por excepcional interesse público, que, hoje, é de 12 (doze) meses, para até 24 (vinte e quatro meses), tendo em vista que, em dadas situações, principalmente no âmbito da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde, cujos respectivos processos seletivos são sempre muito concorridos e demandam grandes esforços por parte da Administração, o prazo máximo de 12 (doze) meses dos respectivos contratos temporários se mostra muito exíguo, obrigando o Município a deflagrar, em curto espaço de tempo, novos e reiterados processos seletivos.

Crê-se que, com o aumento do prazo de vigência dos contratos temporários para até 24 meses, a operacionalização de todos os mecanismos correlatos a esta modalidade de contratação, inclusive a própria deflagração dos processos seletivos simplificados, tornar-se-á muito menos dificultosa e burocrática, gerando, inclusive, menos despesa para o Município.

Ante as razões esposadas nesta mensagem, solicito aos Ilustres Edis que compõem essa Egrégia Casa que a inclusa proposição legislativa seja apreciada e, ao final, aprovada.

Prefeitura de Juiz de Fora, 09 de agosto de 2022.



MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

Exmo. Sr.
Vereador **JURACI SCHEFFER**
Presidente da Câmara Municipal de **JUIZ DE FORA/MG**
mmss